

LEI MUNICIPAL Nº 644/05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº. 59/2003 – CIB/RS c/c o art. 80, inciso VII, da Lei Complementar nº. 06/99, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar/repassar adicional de gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituídos através das Portarias nºs. 59/2003 e 30/2003 – CIB/RS, referente ao exercício de 2004, na ordem de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por servidor ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único: Servirão de recursos para a cobertura do pagamento do adicional de gratificação, os recursos repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, na ordem de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), no dia 30/12/2004, e cuja cópia do aviso de crédito e arrecadação da receita, em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios em Execução.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 644/05, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de dezembro de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.

Em 09-12-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.